



LEI Nº 2.235/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A
DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a realizar despesa no valor de até R\$ 10.350,00(dez mil, trezentos e cinquenta reais) para custear o pagamento da professora que ministrará curso de capacitação de corte e costura, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, pelo período de até 03(três) meses, de acordo com a quantidade de alunos inscritos.

Parágrafo único – O valor mensal a ser pago é de R\$ 3.450,00(três mil, quatrocentos e cinquenta reais), estando embutido no respectivo valor, o aluguel e manutenção de 10(dez) máquinas de costura profissional, que serão disponibilizadas pela profissional, mediante a apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta ou cheque nominal.

